

**LEI Nº 12/2021**

**Data: 04/03/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.777,65 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SANÇÃO**  
 Sanciono nesta data a Lei nº 12/2021.  
 C. Procópio, 04 de março de 2021.

---

Prefeito

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.777,65 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	01 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	301 – Atenção Básica		
<b>Programa:</b>	07 – Promoção da Saúde		
<b>Projeto:</b>	<b>1.017 – SESA – RESOLUÇÃO 1001/2020</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	384	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	384	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3384	4.777,65
	<b>Soma</b>		<b>12.777,65</b>

**Art. 2º** - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 4.777,65 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	01 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 07 – Promoção da Saúde

**Projeto:** **1.017 – SESA – RESOLUÇÃO 1001/2020**

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas Recursos - RS			
					Vinculados	Livres	Total	
					1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Unidade	384
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Unidade	384	Bens	2.000,00		2.000,00	
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Unidade	3384	Bens	4.777,65		4.777,65	
<b>SUBTOTAL</b>								
					<b>12.777,65</b>	<b>-</b>	<b>12.777,65</b>	

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020 de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b>  <b>Projeto:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 07 – Promoção da Saúde  <b>1.012 – EQUIPAMENTOS – RESOLUÇÃO 631/2020 - CAPITAL</b>
--	--

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Município	Unidade	384	6.000,00
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Município	Unidade	384	2.000,00
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Município	Unidade	3384	4.777,65
				<b>SOMA</b>	<b>12.777,65</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
 Promulgo nesta data a Lei nº 12/2021.  
 C. Procopio, 04 de março de 2021.  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.  
**Amin José Hannonche**  
 Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município